



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: João Donizeti Silvestre
PDL 17/2025 e Emenda 01

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Ítalo Moreira, que dispõe sobre a concessão da Medalha “Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil” ao Ilustríssimo Professor Sandro Vidotto da Silva, e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada **ao jurídico** para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **favorável** ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem através de espécie normativa que está prevista no §3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara (RIC) constituindo matéria de caráter político administrativo típica desta Edilidade, bem como observa o devido processo legislativo, de acordo com os artigos 35, VI e 48 da Lei Orgânica Municipal, como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou voto do Executivo.

Ainda, a espécie de homenagem, Medalha “Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil”, está prevista pelo Decreto Legislativo nº 1.898, de 22 de novembro de 2021.

Por fim, o Nobre Edil apresentou a **Emenda 1** que pretende expressamente retificar o nome do homenageado, suprimindo o sobrenome “Silva” e possui, portanto, apenas caráter redacional, sem qualquer implicação nos aspectos materiais, regimentais e constitucionais acima exarados.

Destarte, estando a presente proposição, conforme o §1º do Art. 1º do referenciado diploma legal, dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil, **nada a opor juridicamente ao PL e a Emenda 01**, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal, conforme art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica.

S/C., 11 de março de 2025.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS



Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Relator

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370037003600360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370037003600360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 11/03/2025 16:00

Checksum: **DFD3B57CDFCD0CBAE226DCAC69FBDC5BBE22E5F648918E565B3AA7C02F4DAC**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 11/03/2025 16:13

Checksum: **87428C54336AE3F6D96CBABAA5C34F80A539783350C86049221FA9F815D8EBB2**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 12/03/2025 09:21

Checksum: **E15C05BF6B9CD75AB0A7C4DB6566D60350BCB8B20546843540414436354C7B7C**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370037003600360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.